



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 122/2001.
De 06 de Fevereiro de 2.001.

“Dá nova redação ao Art. 2º, Capítulo II da Lei Municipal nº 012/97, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 012/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

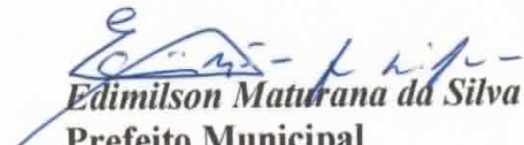
“Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será composto de:
I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
II – um representante do Poder Legislativo, indicado pela sua Mesa Diretora;
III – dois representantes dos professores, indicados pelo órgão da classe;
IV – dois representantes dos pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
V – um representante do Comércio e/ou Indústria.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.001.

Publicada no Atril do Paço Municipal
e no Diário Municipal em 07/02/2001
conf. art. 89 da Lei Orgânica Municipal.


Edmilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal


Edmilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal